PUBLICADO
Em 04/04/2002
Jornal Correio do Povo

LEI N.º 467/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a reestruturação da balsa do Porto Janjão.

Art. 2º - A autorização de que trata o Artigo Primeiro, correrá a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 02 de abril de 2002.

MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal